



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2018
Processo Licitatório nº 61/2018 – Pregão Presencial nº 49/2018

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO BENTO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.168/0001-75, com sede na Avenida Irmãs Consolata, 189, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **PEDRO LORENZI**, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: ... QUALIFICAR ...

O presente contrato obedece às seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos Básicos e não Básicos (**éticos, Genéricos e bioequivalentes**) para distribuição gratuita na Unidade Básica de Saúde, conforme segue abaixo:

Item	Especificação	Quantidade Un.	Vl.Unitário	Valor Total
1	14.000,0000 CM Ácido acetilsalicílico 100mg Marca: _____		_____	_____
2	20,0000 AP Bicarbonato de sodio 8,4% Marca: _____		_____	_____
3	80,0000 FR Cloreto de sódio 0,9% Solução Nasal Marca: _____		_____	_____
4	50,0000 AP Cloridrato de Clorpromazina 5mg por ML Ampola de 5 ML Marca: _____		_____	_____
5	50,0000 AP Cloridrato de prometazina 25mg/ml, sol. injetável ampola 2ml Marca: _____		_____	_____
6	8.000,0000 CM Cloridrato de Propranolol 40mg Marca: _____		_____	_____
7	50,0000 BN estriol 1mg/g, creme vaginal, 50g com aplicador Marca: _____		_____	_____
8	60,0000 AP Fenobarbital 100 MG/ML Sol. Injetável Marca: _____		_____	_____
9	12.000,0000 CM Furosemida 40mg Marca: _____		_____	_____
10	50,0000 AP Haloperidol 5 MG/ML Marca: _____		_____	_____
11	2.000,0000 CM Haloperidol 5mg Marca: _____		_____	_____
12	800,0000 CM Itraconazol 100mg Marca: _____		_____	_____
13	3.000,0000 CM Carbidopa +Levodopa 25mg/250 mg Marca: _____		_____	_____
14	10,0000 FR Salbutamol 5 mg/ml sol. nebulização Marca: _____		_____	_____
15	2.000,0000 CM Cloridrato de tiamina 300mg Marca: _____		_____	_____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

16	2,0000 BN	Acetato de retinol 10.000ui + aminoácidos 2,5% + metionina 0,5% +Cloranfenicol 0,5%, pomada oftálmica Marca: _____	_____	_____
17	50,0000 AP	Adenosina 6 mg Marca: _____	_____	_____
18	2.400,0000 CM	Baclofeno 10mg Marca: _____	_____	_____
19	400,0000 CM	Bisacodil 5mg Marca: _____	_____	_____
20	900,0000 CM	Carisoprodol 125mg + Paracetamol 300mg + Diclofenaco sódico 50 MG + Cafeina 30mg Marca: _____	_____	_____
21	3.000,0000 CM	Cloridrato de clonidina 0,150mg Marca: _____	_____	_____
22	1.500,0000 CM	Cloridrato de clonidina 0,200mg Marca: _____	_____	_____
23	50,0000 AP	Cloridrato de petidina 50mg/ml, ampola c/ 2ml Marca: _____	_____	_____
24	180,0000 CM	CLORIDRATO DE SOTALOL 120 mg Marca: _____	_____	_____
25	4.200,0000 CM	Cumarina 15mg + troxerrutina 90mg Marca: _____	_____	_____
26	1.500,0000 CM	Diclofenaco sódico 50mg Marca: _____	_____	_____
27	3.000,0000 CM	Dicloridrato de Flunarizina 10mg Marca: _____	_____	_____
28	100,0000 AP	Dimenidrato 50mg + Cloridrato de Piridoxina 50mg/ml Marca: _____	_____	_____
29	2.400,0000 CM	Dimenidrinato 50mg/ + cloridrato de piridoxina 10mg Marca: _____	_____	_____
30	100,0000 FR	Dimenidrato 25mg + Cloridrato de Piridoxina 5mg/ml Marca: _____	_____	_____
31	280,0000 CM	Estrogênios conjugados 0,625 MG/G Marca: _____	_____	_____
32	875,0000 CM	Femprocumona 3mg Marca: _____	_____	_____
33	30,0000 FR	Mebendazol 20mg/ml, frasco c/ 30ml, susp. oral Marca: _____	_____	_____
34	4.500,0000 CM	Polivitamínico e Polimineral Marca: _____	_____	_____
35	100,0000 CM	Secnidazol 1000mg Marca: _____	_____	_____
36	6,0000 FR	TRAVOPROSTA 0,040 MG + MALEATO DE TIMOLOL 5 MG - SOL. OFTÁLMICA Marca: _____	_____	_____

Total Geral -> R\$.-----



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

1.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega com observância das condições e especificações estabelecidas no Processo Licitatório nº 61/2018, modalidade Pregão Presencial nº 49/2018, que integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

II – DO PRAZO DA ENTREGA

2.1. O fornecimento do objeto licitado deverá ser efetuado, de forma parcelada, durante o ano de 2018, podendo se estender até 2019, caso as quantidades estimadas não se tenham esgotado, junto ao Almoxarifado da Secretaria, em até 3 (Três) dias úteis do recebimento da solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Todas as despesas relativas à entrega do objeto contratado correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.3. O **prazo de validade dos medicamentos será de no mínimo 15 (quinze) meses** ou a CONTRATADA deverá efetuar a troca dos mesmos, caso venham a ser entregues com prazo de validade menor que o estipulado.

III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega realizada, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal da Fazenda, através de depósito bancário na conta-corrente da CONTRATADA.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, bem como deverá **constar o número do lote e data de validade dos medicamentos.**

3.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente.

3.4. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos, e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá nenhuma atualização monetária até o efetivo pagamento.

IV – EMPENHO DA DESPESA

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

08.01.10.301.0123.2529.3.3.90.32.03.00.00

08.01.10.301.0125.2063.3.3.90.32.03.00.00

08.02.10.301.0125.2060.3.3.90.32.03.00.00

V – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Saúde, através da Farmacêutica da UBS Sra. Taíse Martinelli e responsável pelo Almoxarifado da Secretaria de Saúde, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. A fiscalização pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

5.3 É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

VII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

VIII – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas nos artigos 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, e, amigavelmente entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência e oportunidade para a Administração.

IX – DO FORO

9.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Paulo Bento/RS, de de 2018.

PEDRO LORENZI
Prefeito de Paulo Bento

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____